



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1271

PUBLICADO CORREIO DO NORTE
EDIÇÃO Nº 057
DE 11/10/00

**SÚMULA: "REVOGA NA INTEGRA AS
DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL
N.º 1229, DE 08 DE OUTUBRO DE
2000"**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS
REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

Art. 1º Fica revogado na íntegra as
disposições constantes da Lei Municipal n.º 1229, de 08 de outubro de 2000.

Parágrafo Único - Em virtude da revogação
da Lei o trecho compreendido entre a Rua Olímpio Vieira de Campos e a Rua
Chile, passa a ser chamado de Rua Argentina.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de
setembro de 2000.**


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal